



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50606.500293/2017-36

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER À UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA-URJF, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA.

1. DAS PARTES:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, FABIANO MARTINS CUNHA, nomeado pela Portaria nº. 3, de 07/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, ou CONTRATADA, com sede à Rua Dr. João Pinheiro, nº 170, Bairro Jardim Glória, em Juiz de Fora/MG, representada pelo Sr. Leonardo Lhamas dos Santos, portador da CI. nº 077-9-6 IFP/RJ, e CPF nº 002-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00709/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

2- DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000293/2017-36, razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3- DO OBJETO:

3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA”

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 05/10/2017, com início a partir da data de 09/10/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 09/10/2018, passa a vencer em data de 09/10/2019, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 09/10/2018, passando a vencer em data de 09/10/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500293/2017-36.

“CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO”

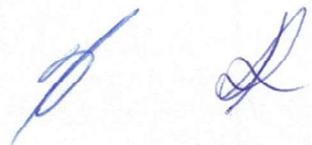
O valor acumulado do contrato é de R\$12.019,92(doze mil, dezenove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$5.899,92 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), API, e R\$6.120,00, (seis mil, cento e vinte reais), referente à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 09/10/2018 A 09/10/2019, com reajuste de valor pelo IPCA.

“CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, PTRES nº 092308 Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2018N800223, datada de 26/02/2018.

“CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a garantia prestada sob a modalidade de Certificado de Depósito Bancário, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 1641, Conta Corrente 66/9, conforme guia nº 50/2017, constante do doc. nº 0238803, juntado à árvore do processo.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 09/10/2019.

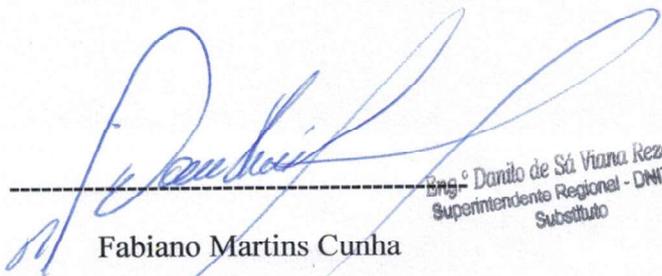
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 28 de setembro

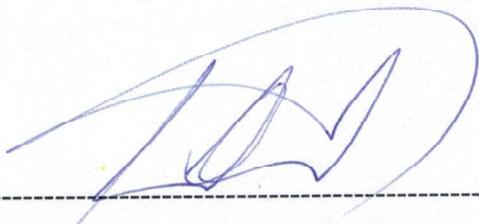
Pela Contratante:



Fabiano Martins Cunha
Superintendente Regional/SREMG/DNIT

Eng.º Danilo de Sá Viana Rezende
Superintendente Regional - DNIT/MG
Substituto

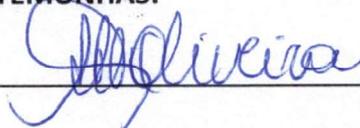
Pela Contratada:



Leonardo Lhamas dos Santos
Copygraph Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1.



2.

